



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA GRANDE
PODER EXECUTIVO
CNPJ 12.207.411/0001-31
Rua do Comércio, Nº 26, Centro, Olho D'Água Grande/AL

DECRETO Nº 002, de 17 de Março de 2020.

Dispõe em âmbito municipal suspensão das atividades, para cumprimento pelas Secretarias Municipais e Setores da Administração Pública Municipal direta, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA GRANDE/AL no uso de suas atribuições constitucionais e legais, em especial o que preconiza a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a pandemia ocasionada pela COVID-19, o corona vírus.

CONSIDERANDO ainda que há registros de contaminação da modalidade comunitária, onde não é possível identificar quem foi o indivíduo doente.

CONSIDERANDO que a aglomeração de pessoas é fonte de contágio.

CONSIDERANDO as recomendações da Organização Mundial da Saúde e do Ministério da Saúde, bem como visando a incolumidade pública.

CONSIDERANDO a necessidade de se manter a prestação de serviços públicos municipais, sem aglomerações de pessoas independentemente do número de aglomerados.

CONSIDERANDO a necessidade de divulgação dos procedimentos a serem adotados pelos órgãos municipais aos casos suspeitos de COVID-19 e de pessoas oriundas de epicentros da doença.

CONSIDERANDO ao fim, que os serviços públicos essenciais da área da saúde não podem sofrer solução de continuidade.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado sem exercício de atividades no âmbito do Município no período de 18 de março à 30 de março de 2020 todos os órgãos ,exceto as atividades do departamento da Limpeza e as atividade essenciais da área da saúde em regime de Emergência.

Art.2º -Ficam SUSPENSAS as aulas nas escolas públicas no período de 18 de março a 31 de março do corrente ano, devendo as escolas permanecer fechadas e os alunos e professores permanecerem em casa, visando a proteção própria e de terceiros.

I – A suspensão trata-se de antecipação do recesso do meio do ano e, com isso, respeitando-se o mínimo de 200 dias de aula letivo.

Art. 3º - O disposto desse artigo não se aplica as unidades e serviços considerados essenciais ao atendimento à população, precisamente urgência e emergência, assim como as unidades básicas de saúde.

Olho D'Água Grande/AL, 17 de Março de 2020.



Certifico para os devidos fins que este Decreto foi registrado e publicado na sede do Poder Executivo no dia 17 de Março de 2020, bem como arquivado em livro próprio.


JOSÉ ADELSON DE SOUZA
Prefeito